



**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020.  
TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020.**

**1 – PREÂMBULO.**

**1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÄNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS**, sítio na Praça Cívica, 141 – Bela Vista, torna público que se fará realizar no dia 03 DE JUNHO DE 2020 às 14h30min, na sala da Divisão de Compras e Almoxarifado e Patrimônio, localizado no mesmo endereço, nesta cidade, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo menor preço por empreitada Global (mão de obra e materiais), nos termos da Lei 8666/93 suas alterações e demais legislações aplicáveis objetivando a Contratação de empresa para execução de obras de serviços de engenharia civil do tipo menor preço por empreitada Global (mão de obra e materiais), nos termos da Lei 8666/93 suas alterações e demais legislações aplicáveis com a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ=2,5cm em diversas Ruas na Sede do Município de Brasilândia de Minas MG, com recursos próprios do Município, especificação do plano de trabalho, planilhas de custo, conforme descreve o item 2.0 deste Edital, obedecido às condições aqui fixadas e as em seus anexos em especial o detalhamento dos trabalhos descrito no anexo I e projeto de engenharia parte integrante deste.

1.2 Para recebimento do envelope nº 1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e envelope nº 2 PROPOSTA DE PREÇOS, fica determinado o dia 03 de junho de 2020 às 14h30min, o qual deverá ser entregue no setor da comissão de julgamento, no edifício sede da Prefeitura Municipal.

1.3 A abertura dos Envelopes nº 1, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na data, horário e local acima estabelecido. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, em seguida, a abertura dos Envelopes nº 2, contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

**2 – OBJETO.**

2.1. **Empreitada Global (mão de obra e materiais)** nos termos da Lei 8666/93 suas alterações e demais legislações aplicáveis objetivando a Contratação de empresa para execução de obras de serviços de engenharia civil do tipo menor preço por empreitada Global (mão de obra e materiais), nos termos da Lei



8666/93 suas alterações e demais legislações aplicáveis com a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ=2,5cm em diversas Ruas na Sede do Município de Brasilândia de Minas MG, com recursos próprios do Município, especificação do plano de trabalho, planilhas de custo, conforme descreve o item 2.0 deste Edital, obedecido às condições aqui fixadas e as em seus anexos em especial o detalhamento dos trabalhos descrito no anexo I e projeto de engenharia parte integrante deste.

2.1.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações contidas no Anexo – Memorial Descritivo, Especificações Técnicas deste Edital.

2.1.2 - As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pelo setor de compras e licitações e as informações técnicas serão prestadas pelo setor de engenharia e projetos da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos no edifício sede da Prefeitura Municipal, bem como em visita técnica prevista para o dia 29 de maio de 2019 das 13h00 às 14h00.

2.1.3 – Visitas técnicas fora do dia e horário estipulado no item anterior, verificar viabilidade com a Administração da Prefeitura.

### **3.0 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA.**

3.1. Os recursos para atendimento do objeto desta licitação serão provenientes da dotação orçamentária: 02.04.01.15.451.2601.1013.4.4.90.51.00 FICHA 133.

3.2 - O preço Máximo admissível orçado pela Prefeitura Municipal de BRASILANDIA DE MINAS para a empreitada global, corresponde a R\$ 2.377.942,84 (dois milhões, trezentos e setenta e sete mil e novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

3.3. - Neste valor estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST), não podendo haver qualquer custo para realização da obra não computado neste valor.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do presente, empresas interessados, cadastrados na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração PÚBLICA, que manifestarem interesse 03 (TRES) DIAS ANTES para entrega das propostas.

4.2 – Poderão assinar atas ou manifestar-se na sessão o licitante CREDENCIADO, sendo procuradora da empresa **A PROCURAÇÃO PARA**



**CREDENCIAMENTO**, conforme modelo estabelecido no **Anexo VIII** do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1, 2.

4.3 - Serão admitidos apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada

4.4 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos

4.5 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

4.6. - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

## **5 – PRAZOS DE DURAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

O contrato será pactuado de acordo com o cronograma de trabalho apresentado, iniciando-se a partir de sua assinatura com previsão de conclusão de 06 (seis) meses.

## **6. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE.**

### **6 – DOS ENVELOPES**

6.1. - Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, de nº 1 - Documentação e nº 2 – Proposta Comercial.

6.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020.  
ENTREGA DIA: 03/06/2020 ÁS 14h30min.  
ABERTURA DIA: 03/06/2020 ÁS 14h30min.  
NOME DA PROPONENTE:**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020.  
ENTREGA DIA: 03/06/2020 ÁS 14h30min.  
ABERTURA DIA: 03/06/2020 ÁS 14h30min.**



**NOME DA PROPONENTE**

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

### **7.1 – DOCUMENTAÇÃO.**

**7.1.1** - O envelope nº 01 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

#### **7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

**7.1.2.1** – Registro comercial, no caso de empresa individual.

**7.1.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**7.1.2.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**7.1.2.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.1.3 - HABILITAÇÃO FISCAL.**

**7.1.3.1** – Certificado de regularidade do FGTS - CRF;

**7.1.3.2** – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

**7.1.3.3** – Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, INSS e a dívida ativa da União;

**7.1.3.4** - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 03 (três) meses da realização da licitação;

**7.1.3.5** - Comprovante de Inscrição e Situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;



**7.1.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT - Emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;**

**7.1.3.7 - Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual da sede do licitante;**

**7.1.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

#### **7.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**7.1.5.1 – Prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove atividades relacionadas com o objeto para atendimento às qualificações técnico-profissional e técnico-operacional.**

**7.1.5.2 – Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes e compatíveis com objeto desta licitação.**

**7.1.5.2.1 – O referido atestado técnico poderá ser firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverá ter sido emitido em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante, na data de apresentação da documentação de habilitação e pertencente ao corpo de Responsáveis Técnicos da empresa.**

**7.1.5.2.2 – O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA, comprovando que o profissional executou ou participou da execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com itens relevantes aqui licitados.**

**7.1.5.3 – Comprovação de capacidade de fornecimento de massa asfáltica (CBUQ), inclusive com a comprovação de licenciamento ambiental da usina a ser utilizada.**

**7.1.5.3.1 – A comprovação solicitada deve ser realizada através de declaração de propriedade, com todos os dados da usina, ou no caso de fornecimento por terceiros, através do termo de compromisso entre as partes, com firma reconhecida.**



**7.1.5.3.2 – Os documentos de regularidade ambiental da usina de asfalto deverão ser apresentados de acordo com as exigências formuladas pelo CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, constantes das suas Resoluções nº 0006 de 24/01/86 e nº 237 de 19/12/97.**

**7.1.5.3.3 – Deverão ser apresentadas as publicações de concessão das licenças de operação ou funcionamento da usina, em Diário Oficial e Periódico Local, inclusive no caso de usina própria.**

## **7.2 - DECLARAÇÕES**

**7.2.1 - Os LICITANTES deverão apresentar declaração firmada pelo representante legal do LICITANTE, observado o disposto no anexo VI, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.**

**7.2.2 - Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública.**

### **Qualificação Econômico-Financeira.**

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Comprovação da boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos:

**a) Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,00:**

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;  
PC = Passivo Circulante.

**b) Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,00:**



AC + RLP

**ILG = ----- , onde**

PC + ELP

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

**c) Solvência Geral – igual ou superior a 1,00:**

AT

**SG = ----- , onde**

PC + ELP

SG = Solvência Geral

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

AT = Ativo Total

De acordo com o disposto no item 7.2 da IN / MARE nº 5, de 1.995, as empresas, quando de suas habilitações em licitações públicas, que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um) em qualquer um dos índices seguintes: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma e limites permitidos pela Lei nº 8.666/1993 (**mínimo de 10% do valor estimado da licitação**).

### **7.3. DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.3.1 - A Proposta de Preços contida no Envelope N° 02 deverá atender a todas as exigências prevista neste **EDITAL**;

7.3.2 - A proponente deverá ofertar seu preço total global para a execução dos serviços objeto desta licitação, expresso em Reais, em algarismo e por extenso, utilizando o espaço existente no Impresso Oficial de Proposta – Anexo II. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.3.2.1 – Os preços unitários ofertados deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST).



7.3.2.2 – Planilha Custos Básicos orçados pelo licitante contendo em reais, em algarismos, com data-base do mês da apresentação da proposta, demonstrando os preços unitários e parciais correspondentes aos itens do orçamento da prefeitura, bem como o respectivo valor total que resultou na oferta expressa através do Impresso Oficial de Proposta.

7.3.2.3 – Nos preços unitários da Planilha de Custos Básicos orçados pela licitante, deverão estar compreendidos todos os preços de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas diretas, devendo, ainda, ser mantidos os mesmos coeficientes e componentes das composições dos custos unitários do orçamento elaborado pela prefeitura como máximo admissível.

7.4 – Na proposta deverá constar o prazo da sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta.

7.5 - A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares e dos termos desta TOMADA DE PREÇO 05/2020.

7.6 – Deverá acompanhar ainda a proposta, Atestado de Vistoria modelo anexo IV, devidamente assinado, conforme item 2.1.2 do Edital.

7.7 – A Proposta de Preço deverá conter, preferencialmente, o nome e o endereço completos do licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico completo (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como o nome completo do representante do **LICITANTE** credenciado a celebrar eventual contrato, seu estado civil, profissão, número da cédula de identidade, com a identificação do respectivo órgão emissor, número do CPF, endereço completo de seu domicílio e o cargo por ele ocupado na empresa **LICITANTE**;

7.8 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

## **8 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.**

8.1- No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste EDITAL, reunir-se-á a Comissão de Licitação para o CREDENCIAMENTO, recebimento do ENVELOPE nº 1 – HABILITAÇÃO e ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO.



**8.2** - Após análise dos credenciamentos serão lançados em ata os nomes dos representantes dos LICITANTES presentes e, no caso de não realização do mesmo, será registrado em ata o nome da pessoa que entregou os Envelopes.

**8.3** - Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de habilitação e à proposta, após o início da abertura dos envelopes de habilitação pela Comissão de Licitação.

**8.4** - PRIMEIRA FASE - HABILITAÇÃO – consistirá na abertura dos ENVELOPES Nº 01, contendo a documentação de Habilitação, que será conferida, numerada e rubricada pela Comissão de Licitação e pelos LICITANTES presentes, sendo que os demais envelopes permanecerão fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente rubricados pelos representantes legais dos LICITANTES presentes.

**8.5** - A análise e o julgamento da Habilitação serão realizados, com base neste edital, na própria sessão pública, sendo o resultado divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG.

**8.6** - Na hipótese de ser divulgado o resultado da Habilitação na reunião de abertura dos ENVELOPES Nº 1, e havendo renúncia expressa de todos os LICITANTES em interpor recurso, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta Comercial. Caso contrário, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos, para eventual interposição de recurso(s), conforme previsto no inciso I, alínea “a” do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

**8.7** - Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os LICITANTES habilitados serão notificados, via quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG a comparecerem em data, local e hora estipulados, a fim de participarem da fase de abertura dos envelopes de Proposta Comercial.

**8.8** - SEGUNDA FASE – PROPOSTAS DE PREÇO - será iniciada em sessão pública, na qual será realizada a abertura das Propostas de Preço, as quais serão lidas em voz alta, pelo (a) Presidente da Comissão de Licitação, e cujas folhas serão numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, pelos LICITANTES presentes.

**8.9** - A Comissão de Licitação procederá ao julgamento das Propostas de Preço em sessão pública, com o resultado e a respectiva ordem de classificação das Propostas de Preço neste momento ou posteriormente, no quadro de avisos da prefeitura de Brasilândia de Minas MG e informando o resultado aos proponentes licitantes do certame.



**8.10** - Na hipótese de ser divulgado o resultado do julgamento das propostas na reunião de abertura dos ENVELOPES Nº 02, e havendo renúncia expressa de todos os LICITANTES em interpor recurso, será adjudicado o objeto da Tomada de preço a licitante vencedora, e posteriormente a homologação pela autoridade competente. Caso contrário, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos, para eventual interposição de recurso(s), conforme previsto no inciso I, alínea “b” do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

8.11 - Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), o LICITANTE vencedor será notificado, a comparecerem em data, local e hora estipulados, a fim de assinar o contrato.

## **9 - JULGAMENTOS DA LICITAÇÃO.**

9.1- A classificação e o julgamento da proposta processar-se-á levando em consideração o critério de **menor preço por empreitada global** ofertado na Proposta - Anexo II, desde que atendidas às exigências deste TOMADA DE PREÇO e o interesse da Administração.

9.1.1 - A Comissão de Licitação verificará se os preços unitários dos serviços ofertados pela licitante em sua proposta não são superiores ao preço máximo admissível admitido pela Prefeitura conforme item 3.2, para os serviços objeto do presente, ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, nos termos do disposto no § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. À Comissão, se for necessário, será assessorada em sua avaliação por órgãos técnicos da Prefeitura.

9.1.2 – A Comissão de Licitação poderá notificar, para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do inciso II, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a licitante comprove a viabilidade de sua proposta, a compatibilidade dos preços ofertados com os preços dos insumos e salários do mercado e respectivos encargos. No tocante aos materiais e às instalações de sua propriedade, poderá a licitante declarar, expressamente que renuncia, parcial ou totalmente, à correspondente remuneração, de acordo com o disposto no § 3º, do artigo 44, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 – Serão desclassificadas as propostas:

9.2.1 - que apresentarem borrões ou rasuras que não permitam o seu entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;



9.2.2 - que estiverem com valor total acima do limite máximo estabelecido pelo item 3.2 deste Edital;

9.2.3 - que contiverem preços incompatíveis, nos termos do disposto na cláusula 9.1 supra.

9.2.4 - que estiver com preço global manifestamente ineqüível nos termos de § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.5 – As propostas que não for acompanhada do Atestado de Vistoria, modelo anexo IV conforme itens 1.2 e 4.5 do Edital.

9.3 – Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 - Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora procederá, ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação.

9.5 - Decidida à classificação, a Comissão Julgadora adjudicará o objeto da licitação à empresa primeira classificada, publicando o resumo do ato no mural oficial de avisos.

9.6 - Procedida à classificação, nos termos dos critérios de avaliação deste Instrumento pela comissão julgadora e finda a fase recursal conforme cláusula VI abaixo, o processo será encaminhado ao prefeito municipal para homologação, a seu critério e adjudicação do objeto, após a empresa vencedora será convocada para oportunamente subscrever a Ordem de Execução de Serviços.

## **10 – RECURSOS.**

**10.1** - Eventuais recursos contra decisão da Comissão de Licitação na fase de Habilitação ou de Classificação e Julgamento das Propostas deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da decisão recorrida, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, entregues e protocolados no setor de Licitações - CPL, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas, até às 17h, sob pena de preclusão.

**10.1.1** - Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível e assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do subitem 4.2 deste EDITAL.



**10.1.2** – Não serão conhecidos recursos ou impugnações ao edital, enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação se dentro dos prazos previstos em lei as petições originais não tiverem sido protocolizadas, após pagamento da taxa devida.

**10.1.3** – As impugnações a recurso interposto (Lei Federal nº 8.666/93 art. 109 parágrafo 3º) não precisam ser autuadas, devendo ser entregues pessoalmente à Comissão de Licitações.

**10.2** - Após o prazo acima mencionado, no caso de interposição de recursos, a Comissão de Licitação comunicará aos LICITANTES, por escrito, que as razões recursais encontram-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, de 12h até às 18h para impugnação (contra-razões) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão.

**10.3** - Realizada a análise das razões e contra-razões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de manutenção da decisão, deverá encaminhar o recurso ao Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas MG, devidamente informado, para decisão.

## **11 - GARANTIA PARA CONTRATAR.**

11.1 - Será exigida garantia do contrato somente se ocorrer à hipótese do § 2º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, no valor correspondente à diferença entre o valor da proposta e o valor apurado nos cálculos da cláusula 3.2.

11.2 - A garantia contratual será devolvida após lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da Contratada.

## **12 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

12.1 - As obrigações decorrentes desta Tomada de Preço consubstanciar-se-ão na “Ordem de Execução de Serviços”.

12.2 - O prazo para assinatura da “Ordem de Execução de Serviços”, bem como para retirar a Nota de Empenho, é de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação publicada no mural da prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na cláusula 13 desta Tomada de Preço, sendo que nesta oportunidade, para a assinatura da Ordem



de Execução de Serviços, a empresa deverá apresentar na secretaria municipal de fazenda os seguintes documentos:

12.2.1 – Indicar responsável técnico pela execução do objeto do contrato e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

12.2.2 – Apresentar cronograma físico-financeiro da execução das obras e ou serviços aceito pela prefeitura;

12.2.3 – Apresentar guia de recolhimento da ART, nos termos da Resolução 307/86-CONFEA;

12.2.4 – Certidão Comprobatória de Regularidade para a Fazenda do Município de sede da empresa, relativa aos tributos relacionados com a prestação solicitada;

12.2.5 – Apresentar certidões comprobatórias de regularidade previdenciária e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.3 - O prazo para o início dos serviços será contado a partir da data fixada na “Ordem de Início”. O prazo total do contrato é de 180 dias, podendo ser prorrogado a contar dessa data.

12.4 – Depois de conferidos e juntados ao processo, o mesmo será submetido à Assessoria Jurídica para formalização da Ordem de Execução de Serviços e deverá ser assinada pelo representante legal: diretor, sócio, ou procurador da empresa, mediante apresentação, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

12.5 - Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em Lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

### **13. DAS SANÇÕES.**

13.1 - São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

13.2 – Em ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar a Ordem de Execução de Serviços dentro do prazo estabelecido neste Edital será aplicada:



13.2.1 - multa no valor correspondente a 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da proposta.

13.2.2 – pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo máximo de 02 (dois) anos com a prefeitura municipal de Brasilândia de Minas MG, a critério da Administração.

13.2.3 - Incidirá nas mesmas penas previstas nos itens acima a empresa que estiver impedida de retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto, relacionados no item 13.2 e subitens.

13.3 - A penalidade de multa poderá ainda ser aplicada em outras hipóteses, conforme discriminado na cláusula V do anexo minuta de contrato deste Edital.

13.4 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

13.5 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da prefeitura. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## **14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**14.1** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**14.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços, atinentes as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **18 - DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**18.1** - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implica no conhecimento dos elementos constantes do TOMADA DE PREÇO, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do



perfeito cumprimento da “Ordem de Execução dos Serviços” e disposições deste Edital.

**18.2** - A Prefeitura reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da prestação do objeto, bem como a promoção de diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (§ 3º, do artigo nº 43 da Lei Federal nº 8.666/93).

**18.3** – A autoridade competente do Município de Brasilândia de Minas MG poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**18.4** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.5** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**18.6** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.7** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**18.8** – É facultada ao Presidente da Comissão Permanente ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**18.9** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da



Comarca de João Pinheiro - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.10** – Os casos omissos serão dirimidos pelo presidente da Comissão de Licitação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **19 – ANEXOS.**

**19.1** - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- 19.1.1 - Anexo I – Memorial Descritivo / Especificações Técnicas;
- 19.1.2 - Anexo II – Impresso Oficial de Proposta;
- 19.1.3 – Anexo III - Planilha de Custo Básico
- 19.1.4 – Anexo IV – Atestado de Visita Técnica;
- 19.1.5 – Anexo V – Minuta da Ordem de Execução de Serviço e contrato
- 19.1.6 – Anexo VI – modelo de declaração que não emprega menor; inexistência de fato impeditivo;
- 19.1.7 – Anexo VII – modelo de procuração para o credenciamento;
- 19.1.8 – Anexo VIII – modelo declaração recebimento do edital
- 19.1.9 – ANEXO IX e X - Modelo de denegação de recursos

## **20. O HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTO.**

20.1- Esta TOMADA DE PREÇO será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas – MG.

20.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de compras no edifício sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP -38.779-000. FONE/FAX (38) 3562-1202 – MG, CEP 38.779-000;** no horário das 12 às 18 horas, até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

Brasilândia de Minas MG, 18 de maio de 2020.

---

**Camila Santana Alves**  
Presidenta da Comissão de Licitação.  
Portaria N° 01/2020



**Anexo I  
TOMADA DE PREÇO N° 05/2020.  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2020.**

***MEMORIAL DESCRIPTIVO***

<b><i>CIDADE: BRASILÂNDIA DE MINAS - MG</i></b>
<b><i>LOCALIZAÇÃO : DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO</i></b>
<b><i>OBRA : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ=2,5CM</i></b>

**ÁREA: A=41.350,50M<sup>2</sup>** **DATA:**  
**Abri/2020**

***EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS***

***- INSTALAÇÕES INICIAIS DE OBRA***

Deverá ser executada locação da via pública com a utilização de uma equipe de topografia atendendo as normas determinantes para execução, serviços estes compostos para marcação de vias e alinhamento conforme o projeto.

***- OBRAS VIÁRIAS***

Consiste na escavação da caixa do logradouro com espessura de 15cm, e retirada do material. Os equipamentos a serem utilizados serão Motoniveladora, Pá-carregadeira e ou escavadeira e caminhão basculante.

***Regularização de subleito***

Consiste no tratamento da camada final de terraplenagem escarificação, umedecimento, tombamento do material e posterior compactação com rolo pata com taxa de 100 % do Proctor intermediário.

***Base estabilizada granulometricamente***



Será executada com material proveniente de cascalheira da região, onde o cascalho é adequado e se encontra a um DMT = 21 km. O material escavado na jazida, será lançado na caixa do logradouro com espessura de 20 cm, e após a espalhamento, umedecimento, tratamento e compactação a uma taxa de 95 % do Proctor Normal, ficará acabada com espessura de 15cm. Aquisição e fornecimento do material (cascalho para base) **será de responsabilidade do Município, a escavação, carga, transporte e descarga será de responsabilidade da empresa.**

### ***Imprimação***

Consiste a imprimação, na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando: Aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado; Promover condições de aderência entre a base e o revestimento; Impermeabilizar a base.

Será empregado asfalto diluído CM-30 com taxa de aplicação em torno de 1,20 l/m<sup>2</sup> (um litro e dois decilitros por metro quadrado). O material será aplicado na menor temperatura que lhe permita fluir uniformemente. Será imprimada a pista inteira, sempre que possível. Caso contrário, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imprimação da adjacente, assim que for permitida a abertura da primeira, ao tráfego. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso será imediatamente corrigida.

### ***Pintura de ligação***

Consiste a pintura de ligação, na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída e imprimada, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando uma adesão entre a base imprimada e a camada de CBUQ aplicada.

Será usado RR-2C na taxa de 0,5 litro por m<sup>2</sup>.

### ***Transporte de CBUQ:***



O transporte de CBUQ da usina até a obra será **de responsabilidade da empresa contratada**

### **Capeamento CBUQ**

É um revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral e material betuminoso, espalhada e compactada a quente. Será executado conforme Especificação DNIT-ES-313/97 com CBUQ faixa "C" com CAP-20.

O CBUQ será espalhado por vibro - acabadora de asfalto automotriz, em espessura suficiente para garantir 2,5cm (dois centímetros e meio), após compactação. Imediatamente após a distribuição da massa, dar-se-á início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso. Será utilizado rolo de pneus de pressão variável e rolo de chapa liso vibratório.

### **MEIO FIO/DRENAGEM**

A locação (alinhamento do meio fio), será através de equipamento de topografia, posteriormente fazer escavação manual da vala para meio fio com 15 cm de largura e 10 cm de profundidade e sarjeta com 30 cm de largura e 8cm de espessura.

O concreto deverá ser preparado mecanicamente para melhor homogeneização, o traço será 1:2:3 com resistência de Fck=20Mpa para resistir as intempéries e aos impactos de pneus de automóveis e outros.

A aplicação do concreto na vala será com máquina estrusora com dimensões de (15x10x h=23 cm). A execução da sarjeta será manual em concreto com mesma resistência do meio fio. **(Será executado pelo Município)**



**EQUIPAMENTOS:**

Trator esteira  
Moto niveladora  
Pá - Carregadeira  
Acabadora de Asfalto  
Rolo pé de carneiro  
Rolo liso de chapa  
Trator de pneu com grade  
Rolo SP 8000  
Caminhão pipa  
Espargido

**João Evangelista de Matos Nunes**  
Engº Civil – Crea-MG:61.277/D

**Marden Junior Teles Pereira da Costa**  
Prefeito



## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

Constitui o presente termo de referência, na descrição dos serviços a serem realizados.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de serviços de engenharia civil do tipo menor preço por empreitada global (mão de obra e materiais), nos termos da Lei 8.666/93 suas alterações e demais legislações aplicáveis objetivando a Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ=2,5cm em diversas Ruas na Sede do Município de Brasilândia de Minas MG, assim como foi definido no Edital de Tomada de Preço, o qual é parte integrante este termo de referência.

**OBJETIVO:** O objetivo do processo administrativo nº 032/2020, que institui a Tomada de Preço nº 005/2020, consiste na execução indireta da obra de **Pavimentação Asfáltica em Ruas e Avenidas do Município de Brasilândia de Minas - MG, conforme memorial descritivo**, na sede do Município nos termos, condições definidas no Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria, Memorial de Cálculos, Cronograma Fisco-Financeiro, Planilha de Composição do BDI e Plantas das Obras, constantes deste Edital e seus Anexos, atendendo sempre as normas técnicas da ABNT.

**JUSTIFICATIVA:** Constitui-se na execução de obra, proveniente de Recursos próprios do Município de Brasilândia de Minas MG, que visa estruturação urbana do Município, cuida-se ainda em obrigação constitucional a ser cumprida pelo ente Municipal, a contratação que se roga, e proeminente da inexistência por parte do município em prestá-la em sua totalidade, com recursos próprios.

**DA CONTRATAÇÃO:** Nos preços previstos, estão calculados, os custos com a execução de todo empreendimento necessário à execução dos serviços.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão executados em 06 (seis) meses, contados da assinatura do respectivo contrato e da emissão da ordem de serviços.

**DOS PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão realizados, sempre após a execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, boletim de medição, devidamente atestado pela fiscalização do contrato,



mediante a apresentação das respectivas certidões negativas de débito, perante a fazenda federal, estadual, municipal, previdência social, FGTS, e débitos trabalhistas, os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos mencionados documentos.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Constitui obrigação da contratante, a manutenção do pagamento em dia, a fiscalização da execução dos serviços, aplicar as penalidades cabíveis quando houver descumprimento do contrato, cumprirem e fizerem cumprir cláusulas contratual e legislação aplicável à execução dos serviços, tomar as devidas providências quanto à reclamação dos municípios inclusive levando a termo e em havendo realidade fática ao conhecimento do judiciário. As obrigações aqui descritas não substituem as obrigações contratuais, sendo estas correlatas e anexas às demais.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:** Constitui obrigação do contratado e aos que por ventura venha a ser subcontratado, dentro do limite estabelecido no edital de tomada de preço, a execução em todos os seus termos e condições estabelecidas neste instrumento e ainda nos termos contratuais, plantas, planilhas e especificações da obra.

**DAS PENALIDADES:** Será imputada ao contratado multa nos termos desse termo de referência e no que couber estipulada no contrato nos seguintes casos.

1 - Fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato que será liquidada por qualquer das partes que não cumprir o pacto aqui caracterizado, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) manifesta deficiência de execução;
- b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação aplicáveis à construção civil;
- c) falta grave a juízo do Contratante, devidamente comprovada, depois de garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) paralisação ou abandono total ou parcial da obra, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) descumprimento do prazo para início da execução da obra;
- f) prestação dos serviços de forma inadequada;
- g) rescisão, em conformidade com o art.78 e parágrafos, da Lei 8666/93;
- h) perda, por parte do Contratado, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada execução da obra;
- i) descumprimento, pelo Contratado, das penalidades impostas pelo Contratante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÄNDIA DE MINAS – PRAÇA  
CIVICA 141-BELA VISTA CEP -38.779-000. [E-MAIL-  
licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br)**



Brasilândia de Minas MG, 18 de maio de 2020.

**Camila Santana Alves**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria 01/2020



## **ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇO N° 05/2020.  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2020.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS- MG.**

**ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. TOMADA DE PREÇO 05/2020 – PROCESSO 32/2020.  
DIA: 03 DE JUNHO DE 2020. HORARIO:14h30min.  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

Xxxxxxxxxx de XXXX de 2020.

Conforme solicitado por esta prefeitura, nos autos do processo licitatório N° 32/2020 TOMADA DE PREÇO 05/2020. Vimos encaminhar nossa proposta comercial para a prestação dos serviços abaixo descritos:

**(1) Prestação de serviços de engenharia civil por Empreitada Global (mão de obra e materiais) nos termos da Lei 8666/93 suas alterações e demais legislações aplicáveis, objetivando a Contratação de empresa para execução de obras de serviços de engenharia civil do tipo menor preço por empreitada Global (mão de obra e materiais), nos termos da Lei 8666/93 suas alterações e demais legislações aplicáveis com a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ=2,5cm em diversas Ruas na Sede do Município de Brasilândia de Minas MG, com recursos próprios do Município de Brasilândia de Minas-MG, especificação do plano de trabalho, planilhas de custo, conforme descreve o item 2.0 deste Edital, obedecido às condições aqui fixadas e as em seus anexos em especial o detalhamento dos trabalhos descrito no anexo I e projeto de engenharia parte integrante deste.**

Valor global da obra:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Por medição periódica dos serviços realizados

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias)

*Declaramos, ter visto e vistoriado o local da realização da obra, ter tido às planilhas técnicas e de custo e declaramos ainda ter ciência e aceitar todas as normas constantes do edital para todos os fins.*

XXXXX, XXX de junho de 2020.

---

**XXXXXXXXXX  
Representante da empresa**



**“DEVE SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”**

**ANEXO III  
PLANILHA DE CUSTO BÁSICO**

Valor global da obra: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Por medição periódica dos serviços realizados

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias)

*Declaramos, ter vistado e vistoriado o local da realização da obra, ter dito acesso ao projeto arquitetônico, para todos os fins.*

XXXXX, XXX de junho de 2020.\_\_\_\_\_

**Representante da empresa**



#### **ANEXO IV – ATESTADO DE VISITA TECNICA**

**TOMADA DE PREÇO N° 05/2020.  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2020.**

Declaro para atender as exigências do processo licitatório 32/2020 Tomada de preços 05/2020, objetivando a Contratação de empresa para execução de obras de serviços de engenharia civil do tipo menor preço por empreitada Global (mão de obra e materiais), nos termos da Lei 8666/93 suas alterações e demais legislações aplicáveis com a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ=2,5cm em diversas Ruas na Sede do Município de Brasilândia de Minas MG, com recursos próprios do Município de Brasilândia de Minas-MG, especificação do plano de trabalho, planilhas de custo, conforme descreve o item 2.0 deste Edital, obedecido às condições aqui fixadas e as em seus anexos em especial o detalhamento dos trabalhos descrito no anexo I e projeto de engenharia parte integrante deste, Que o engenheiro XXX(XXXXXXX), CREA, representante da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, compareceu à visita técnica ao local das obras, em XX/XX/2020 no horário de XXXX tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de acordo com o artigo 30, inciso III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

BRASILANDIA DE MINAS MG, XXXX de XXXX de 2020.

PREFEITURA MUNIC. BRASILANDIA DE MINAS MG  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente da C.P.L. Portaria XXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS MG  
**João Evangelista de Matos Nunes**  
Engº Civil - Crea-MG 61.277/D  
Engenheiro Fiscal Prefeitura

**EMPRESA:**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXX  
**ENGENHEIRO RESPONSÁVEL**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CREA XXXXXXXXXXXXXXXXX



## **ANEXO V**

### **Minuta da Ordem de Execução de Serviço e contrato**

### **CONTRATO xx/2020**

### **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS n° xx / 2020.**

Aos xx dias do mês de xxX do ano de 2020, no setor de compras licitações e contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÄNDIA DE MINAS -MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP -38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na rua Maria Helena Alquimim 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34, e a empresa xxxxxxxx estabelecida à xxxxxxx, xxx – Bairro xxxx na cidade de xxxxxxxx MG CEP xxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o Nº xxxxxxxx, denominada CONTRATADA neste ato representado pelo(a) sócio(a) administrador(a) o(a) Senhor(a) xxxxx, portador do CPF xxxxxxxxx e RG xxxxxxx SSP/xx, a prestar os serviços que integram o OBJETO abaixo discriminado, de acordo com as cláusulas que seguem, firmando para tanto o presente contrato decorrente da TOMADA DE PREÇO nº 05/2020 regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

I - Prestação de serviços de engenharia civil por **Empreitada Global (mão de obra e materiais)** nos termos da Lei 8666/93 suas alterações e demais legislações aplicáveis, objetivando a Contratação de empresa para execução de obras de serviços de engenharia civil do tipo menor preço por empreitada Global (mão de obra e materiais), nos termos da Lei 8666/93 suas alterações e demais legislações aplicáveis com a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ=2,5cm em diversas Ruas na Sede do Município de Brasilândia de Minas MG, com recursos próprios do Município de Brasilândia de Minas-MG, especificação do plano de trabalho, planilhas de custo, conforme descreve o item 2.0 deste Edital, obedecido às condições aqui fixadas e as em seus



anexos em especial o detalhamento dos trabalhos descrito no anexo I e projeto de engenharia parte integrante deste.

1.1 - Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas do Edital.

1.2 - Os serviços serão executados no local relacionado no Anexo I do Edital de licitação que precedeu este ajuste e dele faz parte integrante.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR E DOTAÇÃO.**

2.1 – Os serviços serão executados no regime de empreitada global.

2.2 - O valor total do presente contrato importa em R\$ xxxx (xxxxxxxx).

2.3 - As despesas para pagamento do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 02.04.01.15.451.2601.1013.4.4.90.51.00 FICHA 133.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1 – No preço supra, estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios (BDI), assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST), bem como, as possíveis despesas por parte da contratada com ligações provisórias de água, luz, esgoto, despesas com cópias de desenhos que venham a ser utilizados e aquelas decorrentes da elaboração de controle tecnológico e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços objeto desta.

3.2 – Os serviços não constantes da Planilha de Custos Básicos – Anexo III do edital, e eventualmente necessários à conclusão do objeto contratual, nem apresentado pela contratada em sua proposta comercial, será composto por comum acordo entre as partes, submetido à aprovação do Prefeito Municipal, respeitado os limites de acréscimos contratuais dispostos na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS – REAJUSTES.**

**4.1 - Não haverá reajuste de preços.**

4.2 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.



## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1- O prazo total para execução é de xx (xxxx) dias, podendo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo, a contar da data fixada na Ordem de Início que será entregue à contratada, na qual serão indicados a Unidade e o engenheiro que serão responsáveis pela fiscalização do ajuste e o endereço para entrega das medições e demais documentos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1-Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela CONTRATADA serão efetuadas após decorso dos respectivos períodos de execução, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados a seguir:

6.1.1- Primeira Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura.

6.1.2 - Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal.

6.2 - Se o período de medição não abranger um mês integral (primeiro e último mês do prazo previsto na Ordem de Início), o valor mensal será dividido por 30 (trinta) e multiplicado pelo número de dias trabalhados, considerando-se o mês comercial.

6.3 - Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.4- Por ocasião da apresentação dos documentos citados nas subcláusulas 6.1.1 e 6.1.2, a Contratada estará sujeita as retenções cabíveis, fiscais e das contribuições ao INSS, decorrentes de legislações específicas, bem assim a comprovação de regularidade para com o FGTS, decorrentes do objeto deste contrato.

6.5- Quando da solicitação de pagamento, deverá ser observado o disposto na legislação vigente, especialmente na Lei Municipal 13.701/03 e demais normas regulamentares, devendo a contratada comprovar, se cabível, a regularidade fiscal resultante da execução do ajuste, mediante a apresentação de cópia da última guia de recolhimento de ISS, acompanhada de declaração em que ateste a correspondência entre a guia apresentada e o objeto contratual ou de declaração de que não está sujeita ao pagamento do tributo.



6.6 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela do objeto do contrato.

6.7- Quaisquer pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

6.8 - Não será concedida atualização ou compensação financeira.

6.9 - Por ocasião da medição final, a contratada deverá apresentar 02 (duas) vias de plantas contendo todas os serviços executados, devendo uma via ser anexada ao processo observadas as seguintes especificações.

6.10.1 - As plantas de medição final deverão ser apresentadas na escala adequada, nos formatos A0 a A4, a critério da fiscalização.

6.10.2 - Todas as plantas deverão conter a assinatura do responsável técnico pela Contratada e visto do responsável pela fiscalização

6.10.3 - As plantas deverão conter elementos que permitam a identificação e a amarração planimétrica dos serviços executados, bem como o quadro-resumo das principais quantidades referentes aos serviços executados.

6.11 - Também por ocasião da medição final, a Contratada deverá entregar ensaios da resistência do asfalto utilizado, em 02 (duas) vias, devendo uma delas ser anexada ao processo.

### **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – A Contratada assumirá integralmente responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados, de acordo com o estabelecido nas normas deste, e em especial do Memorial Descritivo e Especificações Técnicas constante do anexo I, bem como, atendendo as demais normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor, responsabilizando-se pelos danos decorrentes da realização de referidos trabalhos.

7.2 – A Contratada obriga-se a corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que tenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua elaboração, para que as obras e ou serviços efetuados sejam entregues em perfeitas condições, a critério da fiscalização da prefeitura.

7.3 – A Contratada obriga-se, ainda a manter na obra caderneta para anotações de todos os fatos ocorridos durante a execução das obras e ou serviços. A fiscalização anotará as visitas efetuadas, defeitos e problemas



constatados e, em particular, os atrasos no cronograma, consignado eventuais recomendações à empresa contratada. Na hipótese de inobservância das recomendações inseridas na referida caderneta, a Contratada estará sujeita à penalidade prevista na cláusula VIII.

7.4 – A Contratada será responsável pelo cumprimento das normas e segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual.

7.5 – A Contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, mão de obra e demais despesas pela fiscalização.

7.6 – A Contratada obriga-se a colocar, no local da obras, placas indicativas, conforme padrão a ser fornecido pela fiscalização.

7.7 – A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório.

7.8 - Refazer imediatamente todos os locais danificados decorrentes dos serviços, tais como: tampas de bocas-de-lobo, quebras de calçadas, muros, jardins, tubulação e outros, reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem nenhum ônus à contratante.

7.9 - Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais utilizados, sem ônus a Prefeitura municipal de Brasilândia de Minas MG, quando necessitar refazer os serviços rejeitados pela fiscalização.

7.10 - Promover a sinalização viária necessária, responsabilizando-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem assim por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços a PMBM, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamento e pessoal aos locais de trabalho.

7.11 - Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para a Prefeitura, qualquer funcionário seu que por solicitação da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.



7.12 - A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.

7.13 - A Contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.14 – Mandar proceder, por sua conta, ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, sempre que solicitadas pela prefeitura, para atestar a qualidade e as características dos materiais utilizados e das obras e/ou serviços executados.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - Além das sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a adjudicatária estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Multa por dia de atraso injustificado em relação aos prazos fixados: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da “Ordem de Execução de Serviços”, até o máximo de 15 (quinze) dias;

8.1.2 - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Ordem de Execução de Serviços, por dia.

8.1.3 - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da Ordem de Execução de Serviços.

8.1.4 - Multa pela não execução parcial da Ordem de Execução de Serviços: 30,0% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada.

8.1.5 - Multa pela não execução total da Ordem de Execução de Serviços: 30,0 % (trinta por cento) sobre o seu valor.

8.2 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**



9.1- Os serviços objeto da “Ordem de Execução de Serviços” serão recebidos pela Prefeitura consoante ao disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ordem indica que tem pleno conhecimento dos elementos nela constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.2- O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicáveis à sua execução e especialmente aos casos omissos.

10.2.1 - Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93 ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG reserva o direito de executar através de outras contratadas, no mesmo local, estudos, obras ou serviços distintos dos abrangidos na presente Ordem de Execução de Serviços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Pinheiro MG, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

BRASILÄNDIA DE MINAS/MG, XX de XXX de 2020.

**Marden Júnior Teles Pereira da Costa**  
Prefeito Municipal  
Contratante

XXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÄNDIA DE MINAS – PRAÇA  
CIVICA 141-BELA VISTA CEP -38.779-000. [E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br)**



**Testemunhas:**

---

Nome:  
documento:

---

Nome:  
documento:



## ANEXO VI

### Modelo

**TOMADA DE PREÇO N° 05/2020.  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2020.**

### D E C L A R A Ç Ã O

XXXXXX, -----DE JULHO DE 2020.

ILmo. Sr (a). Presidente da Comissão Permanente de Licitação Município de  
BRASILANDIA DE MINAS (MG)

Ref.: TOMADA DE PREÇO 05/2020.

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

---

XXXXXXXXXXXX  
EMPRESA CARIMBO E ASSINATURA



**ANEXO VII**

**TOMADA DE PREÇO N° 05/2020.  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2020.**

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o (a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de BRASILANDIA DE MINAS na Sessão pública da TOMADA DE PREÇO nº 05/2020, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

---

**Assinatura e carimbo CNPJ**



**ANEXO VIII (modelo)**

**TOMADA DE PREÇO N° 05/2020.  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2020.**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL** Declaramos que recebemos o Edital da TOMADA DE PREÇO N° 05/2020 em / 2020, objetivando a Contratação de empresa para execução de obras de serviços de engenharia civil do tipo menor preço por empreitada Global (mão de obra e materiais), nos termos da Lei 8666/93 suas alterações e demais legislações aplicáveis com a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ=2,5cm em diversas Ruas na Sede do Município de Brasilândia de Minas MG, com recursos próprios do Município de Brasilândia de Minas-MG, especificação do plano de trabalho, planilhas de custo, conforme descreve o item 2.0 deste Edital, obedecido às condições aqui fixadas e as em seus anexos em especial o detalhamento dos trabalhos descrito no anexo I e projeto de engenharia parte integrante deste, com julgamento marcado para o dia 03 DE JUNHO 2020, as 14H30MIN.

....., ..... / ..... / 2020.

.....  
Carimbo e assinatura



**ANEXO IX**  
Modelo de denegação de recursos

**TOMADA DE PREÇO N° 05/2020.  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2020.**

**TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURAL  
FASE DE HABILITAÇÃO**

A XXXXXX, CNPJ XXXXXXXXX, representada por seu Sócio Administrador XXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXX, no processo de Licitação nº 32/2020, Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 05/2020 promovido pela Prefeitura Municipal de BRASILANDIA DE MINAS - MG, ciente do direito de recorrer na fase de habilitação prevista no artigo 109, I inciso "a" da Lei 8.666/93, renuncia em caráter inevitável e irrevogável ao direito de interpor qualquer recurso contra a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de BRASILANDIA DE MINAS - MG, na fase de habilitação deste procedimento, autorizando a Comissão Permanente de Licitação a promover a imediata abertura dos Envelopes Propostas apresentados pelos licitantes habilitados conforme o disposto no Edital que o rege o presente certame.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2020.

XXXXXXXXXX  
Sócio Administrador  
Carimbo e assinatura



**ANEXO-X**

**TOMADA DE PREÇO N° 05/2020.  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2020.**

**TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL  
FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A XXXXXX, CNPJ XXXXXXXXX, representada por seu Sócio Administrador XXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXX, no processo de Licitação nº 32/2020, Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 05/2020 promovido pela Prefeitura Municipal de BRASILANDIA DE MINAS - MG, ciente do direito de recorrer na fase de julgamento de proposta comercial, previsto no artigo 109, I inciso “a” da Lei 8.666/93, renuncia em caráter inevitável e irrevogável ao direito de interpor qualquer recurso contra a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de BRASILANDIA DE MINAS - MG, na fase julgamento de proposta comercial deste procedimento, autorizando a Comissão Permanente de Licitação a promover a imediata homologação deste processo licitatório.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2020.

**XXXXXXXXXX**  
Sócio Administrador  
Carimbo e assinatura



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
TOMADA DE PREÇO N.º 05/2020.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2020.**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de obras de serviços de engenharia civil do tipo menor preço por empreitada Global (mão de obra e materiais), nos termos da Lei 8666/93 suas alterações e demais legislações aplicáveis objetivando a Contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ=2,5cm em diversas Ruas na Sede do Município de Brasilândia de Minas MG, com recursos próprios do Município de Brasilândia de Minas-MG.

**DATA DA ABERTURA:** 03 DE JUNHO DE 2020 **HORA:** 14h30min.

**LOCAL:** Prefeitura MUNICIPAL de Brasilândia de Minas - MG

**CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP -38.779-000 FONE/FAX (38) 3562-1202**

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, via email/fax ou em cópia reprográfica, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao setor de compras e Licitações FONE/FAX (38) 3562-1202 -[E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br).

A não remessa do recibo exime o setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

BRASILÄNDIA DE MINAS/MG, 18 de maio de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Camila Santana Alves**  
Presidenta da Comissão de Licitação.  
Portaria N° 01/2020.